



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 054/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA 010/2018.

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ nº11.278.364/0001-54, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pela sua titular, Sra. **SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ**, brasileira, maior e capaz, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA**, sediada na Rua Fernando Xavier de Oliveira, 200, Inácio Barbosa, salas 1,2 e 3 na cidade de Aracaju/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 13.046.107/0001-12, aqui representada pelo diretor, **MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas:

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL.

III - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08– Secretaria de Saúde
8010– Fundo Municipal de Saúde
2036 – Manutenção da Secretaria da Municipal de Saúde
3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221
E-mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



FR – 1211

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante aos serviços prestados para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a contratante pagará o valor total estimado de **R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que são partes integrantes deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

7.2 - O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

7.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

7.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221
E-mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

- a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supramencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.
- c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

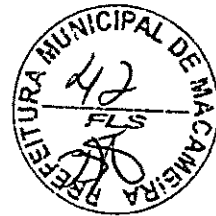
XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

MK
Q



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) As propostas detalhando os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de MACAMBIRA /SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

MACAMBIRA/SE, 17 de agosto de 2018.

**SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda.

MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Diretor

EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nádia Mendonça Andrade Leima CPF: 027.698.565-61

Nome: Rua São Paulo do São CPF: 085.160.448-07



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL.	Cm/Coluna	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00

mb

80